

007/1600-10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0091 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0091 / 2007

DE

01/03/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDÍNHO DE SOUZA

EMENTA:

DENOMINA RUA JOSÉ FRAGOSO LEÃO, A RUA TRÊS, SITUADA NA VILA
JAGUARI, DISTRITO SÃO DOMINGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(LOCALIZADA ENTRE AS RUAS JOÃO FLORÊNCIO PEREIRA E RUA
JOAQUIM DE FIGUEIREDO).

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 10:29:21

00000021563-50



ARQUIVADO EM 14 /12 /2007

Viviane FB

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÔ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR CLAUDINHO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Folha nº 01 do proc.º
Nº 91 de 07

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 01 MAR 2007
Const. e Justiça
Pol. Urb. e Meio Amb. e M. Amb.
Educação, Cult. e Esp.
Fin. e Orçamento La

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0091/2007

Denomina Rua José Fragoso
Leão, a Rua Três, situada na Vila
Jaguari, Distrito São Domingos, e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

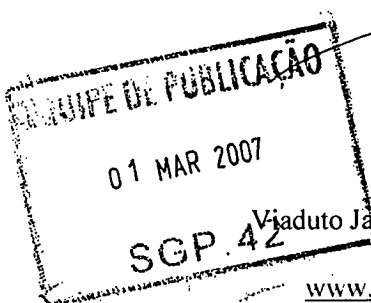
Art. 1º Fica denominada Rua José Fragoso Leão, Rua Três, localizada entre as Ruas João Florêncio Pereira e Rua Joaquim de Figueiredo, na Vila Jaguari, Distrito São Domingos, Subprefeitura Pirituba/ Jaraguá, Cep 051060-180, Pirituba – Zona Noroeste.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,



Claudio de Souza
CLAUDINHO DE SOUZA,
VEREADOR - PSDB

Viaduto Jacaré, 100 – 7º andar, sala 706 – Bela Vista – Cep 01380-900
Tel.: 6824.4255 / 6824.4661 – Fax 6824.3988
www.vereadorclaudinho.com.br/claudio@camara.sp.gov.br

CLMSP - SGP 2
01-Mar-2007 16:09:01.50E

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) de
informação rubrica
nº 2 a 8
Em 20/03/07
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR CLAUDINHO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Folha nº 02 do proc.
Nº 91 de 2007
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A presente propositura objetiva atender a solicitação da comunidade que, assim, fará jus a história do indicado, um sindicalista nacionalista muito querido.

A solicitação da comunidade local, na área administrativa da Subprefeitura de Pirituba/ Jaraguá, no município de São Paulo, quer a adoção oficial do nome de José Fragoso Leão para o logradouro público denominado Rua Três, pelo motivo que se segue:

O homenageado, nascido em Escada (PE) migrou sozinho para São Paulo em 1928, com doze anos de idade, onde foi trabalhar como servente de pedreiro e logo começou a se interar da política e se interessar pelos assuntos nacionais e simpatizante das forças de esquerda, tendo inclusive se engajado na campanha O Petróleo é Nosso e em campanhas eleitorais. Em 1963 se filou ao PC do B - Partido Comunista do Brasileiro; em 1964, percorreu por sete anos a América Latina.

Participou da luta pela reorganização da categoria dos caminhoneiros, da luta pela redemocratização do Brasil, da fundação da Central Única dos Trabalhadores e do PT. Faleceu no dia 28 de fevereiro de 1990, aos 61 anos de idade.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE ANDARAÍ
DISTRITO DE ITAQUERA — COMARCA DE SÃO PAULO. CAPITULO 406



JOÃO ALVES GALHARDO

SERVENTUÁRIO

RUA GREGÓRIO RAMALHO, 78 — ITAQUERA
CEP. 08210 — FONE: 944.9688

CERTIDÃO DE



Livro C nº 024

Térmo nº 26.421

Folha nº 146 - V

JOÃO ALVES GALHARDO, Oficial do Registro Civil de Itaquera,

CERTIFICA

que, em 06 de março de 1990, no Livro e fls. supra foi promovido o assento de JOSÉ FRAGOSO LEAO, falecido em vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis, às 18,55 horas, neste distrito, A RUA J. COSTA FERREIRA, 109 - CID. LIDER, do sexo masculino, de cor parda, com 61 ANOS, de idade, estado civil CASADO, profissão APOSENTADO, natural de ESCADA-PERNAMBUCO, domiciliado e residente A RUA JOAO COSTA FERREIRA, 109 - CIDADE LIDER, filho de JOAO BATISTA LEAO, estado civil, profissão, natural de e de Dona EMILIA FRAGOSO LEAO, estado civil, profissão, natural de domiciliado e residente A Foi declarante JANDI OLIVEIRA LEAO, sendo o presente atestado firmado pelo(s) Doutor(es) ANTONIO CARLOS DONOSO, CRM 27.848, dando como causa da morte INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO, e o sepultamento foi realizado no cemitério DA VILA FORMOSA.

Observações:

O EXTINTO ERA CASADO COM ANTONIO MARIA OLIVEIRA LEAO, NO CARTÓRIO DE ESCADA-PE, NO ANO DE 1959. DEIXA TRES (03) FILHOS MAIORES, DE NOMES: JANDIR, MAGALI E ROSELI, NAO DEIXA BENS. ERA ELEITOR E RESERVISTA.

TAXA DE APOSEN-
TADORIA DOS SER-
VIDORES DA JUSTICA
PAGA POR VERBA
RESOLUÇÃO Nº 5/70

Obito lavrado de acordo com o provimento P.S.J. 26/85.

O referido é verdade e dou fé.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DE ITAQUERA - São Paulo - Capital
VALOR COBRADO PELO REGISTRO E
CERTIDÃO 14.142
Ao Tabelião C\$ 2.000,00
A Cart. e Tabelião C\$ 2.000,00
TOTAL C\$ 4.000,00
HECIBO:

São Paulo, 06 de março de 1990

MARIA CASAR JOSTAMANTE
escrivente autorizada

Responsável

COMPANHEIRO JOSÉ FRAGOSO LEÃO

Nascido em Escada (PE) Em 1928 aos doze anos de idade, migrou sozinho para São Paulo na boleia de um caminhão de carga.

Chegou em São Paulo numa fria tarde de agosto em 1940, ano em que Getúlio Vargas instituiu o salário mínimo. Velhos operários com expressões sérias e olhar duro construíam o Brasil.

O Estado Novo Getulista, apoiado na burguesia industrial, nos sindicatos atrelados ao governo e nas forças armadas dominava o povo atrelado à fria cobiça dos mercadores de escravos de Wall Street.

José Fragoso Leão, trabalhava como servente de pedreiro num Brasil dominado pelo latifúndio atrasado. Erguendo casas para os Herdeiros de grandes e pequenas fortunas, sem ter a sua própria casa onde pudesse repousar a cabeça e construir seus sonhos de um Brasil para todos os brasileiros.

Em 1943 Vargas criou a Consolidação das Leis do Trabalho. Aquela época João Fragoso, já então um hábil pedreiro, completava 15 anos.

Em junho de 1944 a FEB (Força Expedicionária Brasileira) desembarcou em Nápoles.

O companheiro João em reunião a outros companheiros de jornada, se perguntou sobre a legitimidade do Brasil envolver-se num conflito intercontinental dada a conjuntura onde o Governo brasileiro tinha uma postura francamente simpática as forças do eixo em contrapartida à postura dos Aliados.

Em 1945, ao final da Segunda Guerra Mundial o Estado Novo cedeu a anistia. Novos partidos políticos foram fundados.

No dia 29 de outubro os Militares forçaram a renúncia de Vargas. E o Estado Novo caiu.

Quando foi legalizado o PCB, já estava João Fragoso ao lado de Luiz Carlos Prestes, Maurício Grabois e João Amazonas.

Em 1947, com a cassação do registro legal do PCB João ficou perplexo, e pesaroso mas como a maior parte dos companheiros de então, não se escondeu na clandestinidade, porque não era ainda filiado.

Em 1949, aplaudiu a fundação da escola superior de guerra.

Em 1950 não votou em Getúlio em 1953, participou do Rio de Janeiro, para onde se deslocara com a família, de várias passeatas e manifestações de apoio à campanha "O PETRÓLEO É NOSSO" e a posterior fundação da Petrobrás em 1954, com os olhos torturados, suas lágrimas se uniram a de todos os brasileiros com o suicídio de Getúlio Vargas, apesar de nunca ter sido Getulista, admirava o estadista e o trabalho feito por ele no exercício da Presidência em 1955, trabalhou muito para eleger Juscelino e João Goulart e exultou com a inauguração de Brasília em 21 de Abril de 1960 em 15 de agosto de 1961 quando Jânio Quadros renunciou, João Fragoso percorreu o Brasil fazendo entregas com o seu caminhão e estudando Karl Marx.

Em 1963 com o fim do parlamentarismo no Governo Jânio se filiou afinal ao PC do B, atuando na construção de uma identidade política em cada caminhoneiro promovia nos bares, próximos a empresa discussões pertinentes à classe e também propunha cursos de formação Marxista na sua casa.

Em 31 de Março de 1964 se viu obrigado pelas circunstâncias a refugiar-se na clandestinidade, uma vez, que fora delatado como subversivo.

Durante 7 anos vagou pela América Latina, fugindo, estudando, mandando recursos para família que ficara em São Paulo.

Em 1971 com a repressão militar no seu período mais sombrio, voltou ao Brasil, ouvindo coisas sobre o assassinato do Deputado Rubens Paiva, do Capitão Carlos Lamarca, e também de Frei Tito sendo torturado e banido do país e depois se suicidando na França em Abril de 1972 acompanha à distância os choques entre o Exército e os Guerrilheiros do PC do B no Araguaia, preparando-se para participar do que se esperava o início da revolução socialista. No entanto, uma bala perdida na capital paulista o acertou no ombro, inviabilizando assim, essa sua jornada.

Em 1975, é reencontrado por velhos companheiros acompanhando o féretro de Vladimir Herzog.

Continuava como motorista de caminhão e numa luta renhida no sentido de organizar a sua classe.

Em 1983, esteve presente na sessão de fundação da Central Única dos Trabalhadores.

Ajudou a organizar os trabalhadores para a campanha nacional pelas eleições diretas onde mais de 1 Milhão de companheiros marcaram presença no dia 06 de Abril de 1984 no Anhangabaú em São Paulo.

Acompanhados de companheiros do sindicato festejavam pelas ruas de São Paulo o fato de Tancredo ser eleito Presidente pela aliança democrática com 480 votos contra 180 de Paulo Maluf no colégio eleitoral.

Filiado a CUT desde a fundação e a o PT desde 1982 foi todo tempo, contemporâneo do seu tempo, das lutas por justiça e igualdade para os mais oprimidos, sem desesperar jamais, mesmo quando no dia 17 de Dezembro de 1989 Collor vence Lula no segundo turno com 42,7 % dos votos.

No dia 28 de Fevereiro de 1990 aos 61 anos de idade, um infarto fulminante sela a estória deste brasileiro comprometido toda a vida com a própria história de seu país.

"Cantou sempre contra o inferno, contra a mão que empunhava o chicote, contra os dirigentes das trevas".

Um trabalhador como tantos outros na nossa triste América. Outro filho desse Brasil de escravos ativos, que traçam com suor e sangue a história de liberdade daqueles que vierem depois que nós nos tivermos ido. Sem jamais desesperar no seu presente da própria condição.

Brilhará para sempre os raios de esmeralda na vontade indomável de teu coração generoso companheiro José Frágoso Leão.

Um forte Abraço onde quer que você esteja.

Abairco Assinado

nos moradores da Vila Iguaçu
São Paulo - SP, abairco assinado solicitamos
apoio a escolha do nome Jose Frangoso
da Silva, para a antiga Rua 3A

nome	R.G
Charles Roberto Leão dos Santos	18786 274-5
João Ivan Alves da Silva	30.083.572-3
Rafael Alves da Silva	35-839-962-2
Edson Alves da Silva	38.230.724-0
Maria dos Graças da S. Silva	42.966.835-1
Erivonaldo Morato Alcântara	27838401-8
Dilma Abílio Barbosa Alcântara	37.253.140-4
Wanderley Washington Barbosa A	37.253.147-7
Ruy Silva Freire	48.264.917-3
João Evangelista Gomes Freire	36867271-2
Ana Maria Silva Freire	36.864.470-4
Maria Rodrigues de Azevedo	24.586.513-5
Alfonso Miguel dos Santos	26.147.390-3
Jair Barbosa dos Santos	4898760
Ronnie Miguel de Medeiros	5.277.280
Edvaldete da Silva Pereira	35.620.810-2
Aporeado Carlos Gomes Azevedo Ferreira	29.414.885-3
Justile Rodrigues Maria	37.943.490-8
William Rodrigues Maria	47.848.453-X
Willelmina Rodrigues Maria	43.533.057-0
Regedino Marques Costa	2154363
Ilvardo Rodrigues Maria	3366375
Marivaldo Santos Muniz Santos	05943665-42

JARAGUÁ

PARQUE
EST. DO
JARAGUÁ

VILA NOVA
JARAGUÁ

PIRATUBA

CONJ. HAB.
TURÍSTICA

SÃO DOMINGOS

TRANSMISSÃO

ANTARES

NOVA

ANTARES

NOVA

ANTARES

NOVA

ANTARES

NOVA

ANTARES

NOVA

ANTARES



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 01-91 de 20.07 21.03.07 (a) GA

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

26/03/07

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

26/03/07
1030

À Comissão de Constituição e Justiça.

26/03/07

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 28/03/07 às 14:00
RF 1160

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
AURETE ALVES
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 28/04/07
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do artigo 63 do R.I.

RECEBIDA NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 25/04/07 ÀS 10h
POR CES
SAÍDA: ÀS: h ASS:

Segue - juntado - nesta data documentos -
e papel de informação rubricado - sob folha -
nº 09 0012
Em: 04/06/07.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	09	do
Processo	91/07	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

São Paulo, 17 de maio de 2007.

25 - OF-SGP15
25- 0164/2007

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 91/07, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que "Denomina Rua José Fragoso Leão, a Rua Três, situada na Vila Jaguari, Distrito São Domingos e dá outras providências", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 91/07 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 19 do
Processo 9104
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0091/2007, de autoria do Nobre Vereador Claudinho de Souza:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua José Frágoso Leão) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0091/2007 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

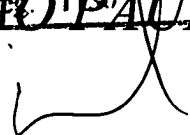
21/05/07.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

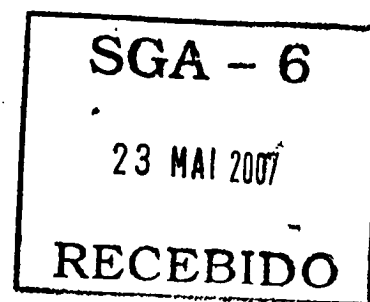
Folha nº	11	do
Processo	9167	
Carlos Roberto Silva		
Dir. 130		



São Paulo, 22 de maio de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0164/2007, de 17/05/07, solicitando informações acerca do PL 91/2007, de autoria do Vereador Claudinho de Souza.

Anexo: fotocópia do PL nº 91/2007 e do despacho da Comissão solicitante.





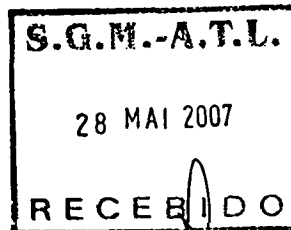
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 12 do
Processo 91104
Carlos Roberto Silva
Reg. 111801

São Paulo, 22 de maio de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0164/2007, de 17/05/07, solicitando informações acerca do PL 91/2007, de autoria do Vereador Claudinho de Souza.

Anexo: fotocópia do PL nº 91/2007 e do despacho da Comissão solicitante.



Marlene Gimenes Geraldes Antonelli
RF: 540.562.200
SGM/ATL

RECEBIDO EM SGP-15

EM

01/06/87

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue juntado nesta data documentos

e papel de informação publicada sob folha

nº 13 a 15

Em: 03/10/10f.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de junho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 335/07 - C

Ref.: Of. SGP-15 nº 0164/2007
Processo nº 2007-0.169.268-1

Folha nº	13	do
Processo	91/07	
Carlos Roberto Silva		
Reg.	11130	

15 - DOCREC
15- 1631/2007

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação do órgão competente desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 91/07, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que denomina Rua José Fragoso Leão a Rua Três, situada na Vila Jaguari, Distrito São Domingos.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

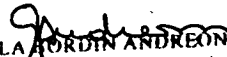
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/ML/drs
Resp 91-07

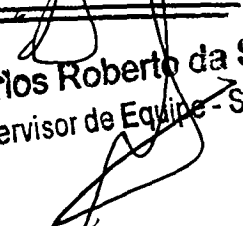
RECEBIDO - SGP-22
29 JUN 2007
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A SGP-15

Em. 29/06/07


ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM <u>07/02/08</u>


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 14 do
Processo 91/08
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

folha de informação nº 28

do processo nº 2007 – 0.169.268 – 1 em 19/06/2007 (a)

Antonio Carlos V. Porto
G.F.P.
CASE

Ref: memorando nº 0179/2007

Interessado: vereador Claudinho de Souza – PL 0091/2007

Assunto: denominação de logradouro – nome proposto: José Frágoso Leão.

CÓPIA

CASE G

Senhor Diretor

Em atenção ao solicitado em folha retro, respondemos aos quesitos formulados em folhas 3 pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa como segue:

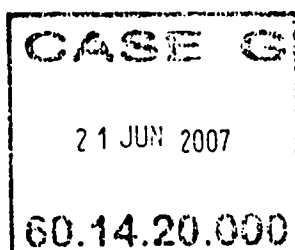
- 1 – não é bem público.
- 2 – não é oficial e não possui número de codlog.
- 3 – não. O nome “José Frágoso Leão” não constitui homonímia até esta data.
- 4 – não. Estão ausentes do projeto de lei os dados técnicos.
- 5 – segundo a cópia da planta de folhas 17 o tipo de logradouro a ser considerado é travessa.

Pelo exposto acima somos favoráveis ao veto integral ao projeto de lei, uma vez que o logradouro foi aberto sobre lotes particulares e denominá-lo significa reconhecer seu caráter público com as implicações decorrentes do ato.

Ressaltamos que para o local e o nome consta o processo nº 2004 – 0.163.322 – 1.

Arqª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

19/06/2007





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 15 do
Processo 91/07
Certo Silva
Reg. 11130

Folha de Informação nº 29

Do Processo nº 2007-0.169.268-1 em 20/06/2007 (a)

Satle Arimoto
Encarregado de Setor II
CASE G

INTERESSADO: SGM-ATLIII
ASSUNTO: Denominação de Logradouro
INFORMAÇÃO: 0269 /CASE-G/2007

CÓPIA

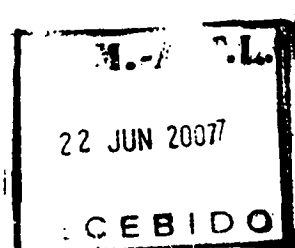
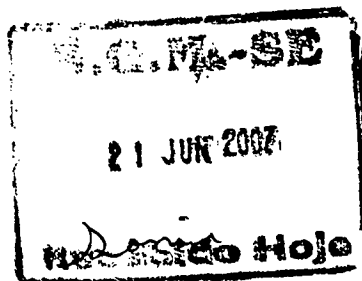
SGM-ATL (60.11.20.030)
Senhora Assessora Chefe

Com o parecer retro em atendimento ao solicitado.

20/06/2007

AA
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/CSS



RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EM 03/04/04 18 h

POR *[assinatura]*

SAÍDA: AS: h ASS:

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Excmo. Sr. Membro Vereadora

AGNALDO TIMÓTEO

Para rubrica

Sala de Conselho Superior do Poder Judiciário

Em: *[assinatura]*

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 6º do R.I.

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 04/09/07 14:25 h

POR *[assinatura]*

SAÍDA: 10/09 AS: 12 h 15 ASS: *[assinatura]*

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 23/10/07 AS 11:00h

POR *[assinatura]*

SAÍDA: 23/10 AS: 16 h 25 ASS: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(m) neste data documento(s) rubricado(s)

sob nº 16

08/11/07

SOLANGE MARINHO DOS SANTOS

R.E. 0001

Sala 2012



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1698/2007

Folha nº 16 do proc.

nº 91 de 20 07

Solange Raimone dos Santos
RF. 15.901

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 091/07

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Claudinho de Souza, que visa denominar Rua José Fragoso Leão, a Rua Três, situada na Vila Jaguari, Distrito São Domingos.

O projeto não pode prosperar, como veremos a seguir.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Em sua resposta de fls. 14, o Executivo informou que o logradouro não é oficial, uma vez que o logradouro foi aberto sobre lotes particulares, portanto, não sendo possível considerá-lo um bem público.

Dessa forma, não havendo manifestação conclusiva quanto ao caráter público do logradouro, a proposta esbarra no art. 13, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre as matérias de competência legislativa do Município, dentre elas a denominação de vias e logradouros públicos e não particulares.

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/10/07

17 - RELCOM
17- 1687/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

08 / 11 / 07
Página 90 colunas 1 e 2

Conferido: 

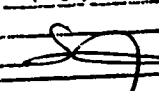
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

A SGP-21,

São Paulo, 08 / 11 / 07


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO SGP-21
Em 08/11/07
às 16:50 horas
Luzia Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 18.018
Em 10/12/2007
Ass: 

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 SGP-21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha nº	18	do proc.
nº	91	de 2008
Sg		

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 SGP-21

São Paulo, 08 de novembro de 2007

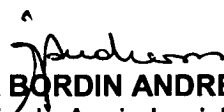
Memo SGP - 2 nº 61/07

Ao Nobre Vereador

Cláudinho de Souza (PSDB)

O PL nº 0091/2007, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo


Vereador Cláudinho
12º GV - SL
Sílvia Cibele - RF 23.824



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

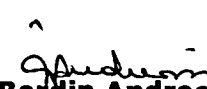
Papel para informação, rubricado como folha nº 18
do processo n.º 91 de 20 07 10 / 12 / 2007 (a) 89

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 SGP-21

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

10/12/07


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 19..... 11.12.07.....
.....

Após João Ferreira
Assistente Parlamentar
LF 101.075



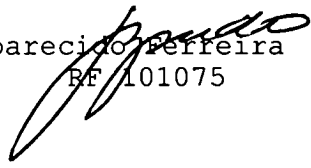
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 19
do processo **01-91** de **2007** 11/12/2007


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 19 fls.
Arquivado em **11/12/2007**
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075